ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 22-06-92

LEI MUNICIPAL Nº 007/92.

DE 22 DE JUNHO DE 1992, QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Os vencimentos dos ocupantes de cargos de confiança do Poder Executivo, passarão a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo Único - Aos odontólogos, no exercício da função, que não tenham consultório particular, nem residência fixa no Município, será concedida ajuda de custo mensal, equivalente ao valor pago à FGS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 1992.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 1992.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
= Prefeito Constitucional =

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR PROPOSTO DOS F G S.
F G S	600.000,00
FG - 1	225.000,00
FG - 2	150.000,00
FG - 3	100.000,00

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR PROPOSTO DOS CCs
CC 1	1.494.500,00
CC 2	743.850,00
CC 3	450.000,00
CC 4	430.000,00